



RESOLUÇÃO Nº 09/2017

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** e **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 73 da Resolução nº 187/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 73 – (...)

Parágrafo único. *O limite determinado no “caput” deste artigo poderá ser ultrapassado mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, mediante solicitação de qualquer vereador e em qualquer momento da sessão.*

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 75 da Resolução nº 187/2002, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 75 – *O expediente terá a duração máxima de 03 (três) horas, salvo o disposto no § 3º do artigo 80 deste regimento, e destina-se à aprovação da ata da sessão anterior, à leitura das matérias recebidas à apreciação das proposições apresentadas pelo Executivo e Vereadores, e ao uso da tribuna por oradores inscritos.*

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 28 de março de 2017.


NILES ZAMBELO JUNIOR
Presidente da Câmara